



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

DDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.170

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 4.170	FLS. 17	6

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE SANGUE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Conscientização da Doação de Sangue no Município de Volta Redonda, que ocorrerá, anualmente, na última semana de março.
- Art. 2º** - Deverá o Poder Público Municipal promover anualmente, com 30 (trinta) dias de antecedência à semana instituída pela presente Lei, campanha que vise a conscientização da população volta-redondense sobre a importância da doação de sangue, com ampla divulgação nos meios de comunicação.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 2006.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 123/05

Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

J. Redonda em Diálogo  
DE 03 / 06 / 2006

